



LEI MUNICIPAL N°. 1.194, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Inclui solenidade em homenagem ao Servidor Público Municipal no calendário oficial de Ribas do Rio Pardo – MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo realizará, anualmente, sessão solene em homenagem ao Servidor Público Municipal, ficando o evento incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A solenidade será realizada na segunda-feira da semana em que constar a data de 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: Caso a referida segunda-feira caia em feriado ou ponto facultativo, poderá a Câmara Municipal realizar a sessão até o segundo dia útil após a data de 28 de outubro.

Art. 3º - Na sessão solene, cada Vereador poderá conceder homenagem a um servidor público municipal, do Executivo ou do Legislativo, que seja estatutário com notória atuação em sua função pública.

Art. 4º - A Câmara Municipal providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal